

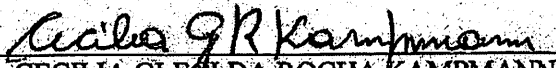


APAEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Município de Planalto - Paraná

Contrato de Prestação de Serviços Nº 200/2013 Referente Convite nº 037/2013		Contratada: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente— APAEFIC CNPJ: 79.318.119/0001-67		Período executado: 01/09/2014 a 30/09/2014	
Serviços Prestados: Abrigamento Institucional em regime de internato para idosos e/ou deficientes físicos/mentais					
Ordem	NOME DO ABRIGADO	Data do abrigamento	Data e motivo do desabrigamento	Custas individuais	Notas explicativas
01	LORENA GONÇALVES Aquisição de medicação cf receita e nota anexa	05/03/2013		800,00 24,35	
02	JUREMA GONÇALVES Aquisição de medicação cf receita e nota anexa	05/03/2013		800,00 96,57	
03	ENI GONÇALVES Aquisição de medicação cf receita e nota anexa	05/03/2013		800,00 187,10	
TOTAL.....RS 2.708,02					

Porto Vitória, 02 de outubro de 2014.


CECILIA GLECT DA ROCHA KAMPMANN
Presidente da APADEFIC



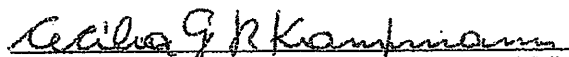
APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE
FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município de Planalto - Paraná

Contrato de Prestação de Serviços Nº 200/2013 Referente Convite nº 037/2013		Contratada: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC. CNPJ: 79.318.119/0001-67		Período executado: 01/08/2014 a 31/08/2014	
Serviços Prestados: Abrigamento Institucional em regime de internato para idosos e/ou deficientes físicos/mentais					
Ordem	NOME DO ABRIGADO	Data do abrigamento	Data e motivo do desabrigamento	Custas individuais	Notas explicativas
01	LORENA GONÇALVES	05/03/2013		800,00	
02	JUREMA GONÇALVES	05/03/2013		800,00	
03	ENI GONÇALVES	05/03/2013		800,00	
TOTAL.....				RS 2.400,00	

Porto Vitória, 01 de setembro de 2014.


CECILIA GLECI DA ROCHA KAMPMANN
Presidente da APADEFIC



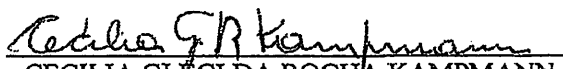
APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

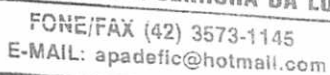
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município de Planalto - Paraná

Contrato de Prestação de Serviços Nº 200/2013 Referente Convite nº 037/2013		Contratada: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC. CNPJ: 79.318.119/0001-67		Período executado: 01/07/2014 a 31/07/2014	
Serviços Prestados: Abrigamento Institucional em regime de internato para idosos e/ou deficientes físicos/mentais					
Ordem	NOME DO ABRIGADO	Data do abrigamento	Data e motivo do desabrigamento	Custas individuais	Notas explicativas
01	LORENA GONÇALVES	05/03/2013		800,00	
02	JUREMA GONÇALVES	05/03/2013		800,00	
03	ENI GONÇALVES	05/03/2013		800,00	
	TOTAL.....RS 2.400,00				

Porto Vitória, 01 de agosto de 2014.


CECILIA GLÉCI DA ROCHA KAMPMANN
Presidente da APADEFIC



Imp. Sobre Serviço Qualquer Nat. 1 mil
Nat. da operação: (MÃO-DE-OBRA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)
Data da emissão: 23 de Junho de 20 14

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Planalto
ENDEREÇO: Rua São Francisco de Assis, 1583 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Planalto ESTADO: PR
CNPJ: 16.460.510/0001-16 INSCR. EST. -
COND. DE PAGTO: A VISTA

UNIVORTO Formulários Contínuos Ltda. - F. (42) 3523-2844 - P. U/S - CNPJ 03.059.339/0001-51 - I. E. 253.722.748 - 05 bls. 50x2 de 000001 a 000250 - Aut. Impres. 003062 P.M.P.V. - 29/05/2012

EM _____ DE _____ DE 20 _____ 000220

PROCESSO DE LICITAÇÃO

(X) Convite n.º 037-2013

() T. Pregão n.º

() Concorrência n.º

() Pregão Presencial

(X) Contrato n.º 000-2013

() Aditivo n.º

() Inelegibilidade

() Dispensa

Data 03.06.2013

Chote Ho Data



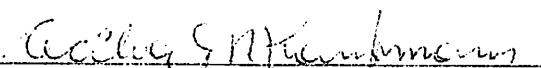
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE
FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município de Planalto - Paraná

Contrato de Prestação de Serviços Nº 200/2013 Referente Convite nº 037/2013		Contratada: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC. CNPJ: 79.318.119/0001-67		Período executado: 01/05/2014 a 31/05/2014	
Serviços Prestados: Abrigamento Institucional em regime de internato para idosos e/ou deficientes físicos/mentais					
Ordem	NOME DO ABRIGADO	Data do abrigamento	Data e motivo do desabrigamento	Custas individuais	Notas explicativas
01	LORENA GONÇALVES	05/03/2013		800,00	
02	JUREMA GONÇALVES	05/03/2013		800,00	
03	ENI GONÇALVES	05/03/2013		800,00	
TOTAL.....RS 2.400,00					

Porto Vitória, 03 de junho de 2014.


CECILIA GLECI DA ROCHA KAMPMANN
Presidente da APADEFIC

APADEFIC

**Associação de
Proteção e Amparo ao
Deficiente Físico e ao
Idoso Carente**

LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

PHONE/FAX (42) 3573-1145

E-MAIL: apadefic@hotmail.com

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

SERIE "F"

000205

RUA MIGUEL HOLOWKA, 39 - SANTA HILDA
CEP 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PARANÁ
CNPJ 79.318.119/0001-67 - INSCR. MUNICIPAL 349/93

Imp. Sobre Serviço Qualquer Nat.: *Imp. 1000*

Nat. da operação: (MAO-DE-OBRA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

Data da emissão: 30 de 05 de 2014

CLIENTE:

ENDEREÇO:

MUNICIPIO:

CNPJ: 06.908.210/0001-91

COND. DE PAGO:

255A

[illegible]

UNIPORTO Formilubus Contatos Ltda. - F. (42) 3522-2844 - R. U/S.C. - CNPJ 03.059.339/0001-51 - I. E. 253.722.748 - 05 blo. 50x2 de 000001 a 000250 - Aut. Impres. 003062 PMJ/IV. - 29/05/2012

RECEBEMOS DE APADÉFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL SÉRIE "F" DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

FM _____ DE _____

DE 20-

202000

PROCESSO DE LICITAÇÃO

(X) Convile n. 037-7013

() T. Priggo n.º

() Concorrença n.º

(b) Pregao Presente

(M) Contorno.

() Ineqüidade

() Dispensa

Data.

Chefe do Dpto.



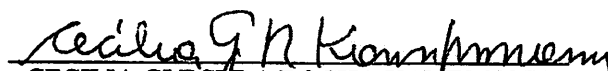
APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município de Planalto - Paraná

Contrato de Prestação de Serviços Nº 200/2013 Referente Convite nº 037/2013		Contratada: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC. CNPJ: 79.318.119/0001-67		Período executado: 01/03/2014 a 31/03/2014	
Serviços Prestados: Abrigamento Institucional em regime de internato para idosos e/ou deficientes físicos/mentais					
Ordem	NOME DO ABRIGADO	Data do abrigamento	Data e motivo do desabrigamento	Custas individuais	Notas explicativas
01	LORENA GONÇALVES Aquisição de medicação cf receita e nota anexa	05/03/2013		800,00 23,17	
02	JUREMA GONÇALVES Aquisição de medicação cf receita e nota anexa	05/03/2013		800,00 23,17	
03	ENI GONÇALVES Aquisição de medicação cf receita e nota anexa	05/03/2013		800,00 23,17	
	TOTAL.....R\$ 2.469,51				

Porto Vitória, 04 de abril de 2014.


CECILIA GLEICY DA ROCHA KAMPMANN
Presidente da APADEFIC

037-203

ISENTO DE ICMS

CLIENTE:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:		
CNPJ:		
COND. DE PAGTO.:		
INSCR EST.		
ESTADO:		
BAIRRO:		
DATA DE EMISSÃO:	de	de 20
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.

Nota Fiscal de Prestação de Serviços
SÉRIE "F"

Associação de
Proteção e Amparo ao
Idoso Carente



APADEFIC



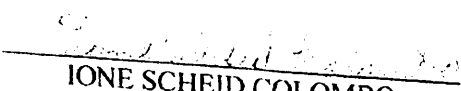
APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE
FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município de Planalto - Paraná

Contrato de Prestação de Serviços Nº 200/2013 Referente Convite nº 037/2013		Contratada: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC. CNPJ: 79.318.119/0001-67		Período executado: 01/01/2014 a 31/01/2014	
Serviços Prestados: Abrigamento Institucional em regime de internato para idosos e/ou deficientes físicos/mentais					
Ordem	NOME DO ABRIGADO	Data do abrigamento	Data e motivo do desabrigamento	Custas individuais	Notas explicativas
01	LORENA GONÇALVES Aquisição de medicação cf receita e nota anexa	05/03/2013		800,00 10,84	
02	JUREMA GONÇALVES Aquisição de medicação cf receita e nota anexa	05/03/2013		800,00 20,60	
03	ENI GONÇALVES Aquisição de medicação cf receita e nota anexa	05/03/2013		800,00 10,84	
TOTAL.....R\$				2.442,28	

Porto Vitória, 31 de janeiro de 2014.


IONE SCHEID COLOMBO
Presidente da APADEFIC



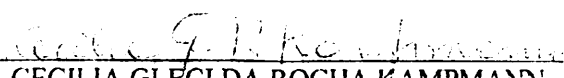
APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município de Planalto - Paraná

Contrato de Prestação de Serviços Nº 200/2013 Referente Convite nº 037/2013		Contratada: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC. CNPJ: 79.318.119/0001-67		Período executado: 01/02/2014 a 28/02/2014	
Serviços Prestados: Abrigamento Institucional em regime de internato para idosos e/ou deficientes físicos/mentais					
Ordem	NOME DO ABRIGADO	Data do abrigamento	Data e motivo do desabrigamento	Custas individuais	Notas explicativas
01	LORENA GONÇALVES Aquisição de medicação cf receita e nota anexa	05/03/2013		800,00 10,84	
02	JUREMA GONÇALVES Aquisição de medicação cf receita e nota anexa	05/03/2013		800,00 47,19	
03	ENI GONÇALVES Aquisição de medicação cf receita e nota anexa	05/03/2013		800,00 10,84	
TOTAL.....				R\$ 2.468,87	

Porto Vitória, 28 de fevereiro de 2014.


CECÍLIA GLECI DA ROCHA KAMPMANN
Presidente da APADEFIC

APADEFIC

**Associação de
Proteção e Amparo ao
Deficiente Físico e ao
Idoso Carente**

LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

FONE/FAX (42) 3573-1145
E-MAIL: apadefic@hotmail.com

Nota Fiscal de Prestação de Serviços
SÉRIE "F"

000132

RUA MIGUEL HOLOWKA, 39 - SANTA HILDA
CEP 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PARANÁ
CNPJ 79.318.119/0001-67 - INSCR. MUNICIPAL 349/93

Imp. Sobre Serviço Qualquer Nat.: Imune
 Nat. da operação: (MÃO-DE-OBRA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)
 Data da emissão: 31 de outubro de 20 13

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Planalto

ENDEREÇO: Rua São Francisco de Assis, 1593

MUNICÍPIO: Planalto

BAIRRO: Centro

CNPJ: _____

ESTADO: Paraná

COND. DE PAGTO.: À VISTA

INSCR. EST. _____

[illegible]

UNIPORTO Formulários Contínuos Ltda. - F. (42) 3622-2844 - P. U/SC - CNPJ 03.059.339/0001-51 - I. E. 253.722.748 - 05 bts. 50x2 de 000001 a 000250 - Aut. Impres. 003062 PM.PV. - 29/05/2012

RECEBI(EMOS) DE **APAEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE**, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL SÉRIE "F" DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

EM _____ DE _____ DE 20____ 000132

X

034-2053

X

20-253

31

5-10-1964

1000

Nota Fiscal de Prestação de Serviços
SÉRIE "F"



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de outubro de 2013

DE: Ivanete Lucia Dall Agnol Kuhn - Secretaria de Ação Social

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	36	UN/MÊS	800,00	28.800,00
TOTAL					28.800,00

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Cordialmente,

IVANETE LUCIA DALL AGNOL KUHN

Secretária de Ação Social



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de outubro de 2013

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de outubro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 07/10/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
1980	10.143.08.241.0801-2069	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 10 de outubro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 08/10/2013, da Secretaria de Ação Social e pesquisa de preços feita pelo Departamento de Compras, o preço máximo dos objetos importa em R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

A Secretaria de Finanças informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
1980	10.143.08.241.0801-2069	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 11 de outubro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade **CONVITE**, *pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE*, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONVITE Nº/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/....., do tipo **MENOR PREÇO**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às:..... horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das:..... horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	36	UN/MÊS	800,00	28.800,00
VALOR TOTAL					28.800,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1670	09.12.61.030.11001-2060	0.1.00.0000000
1980	10.14.30.824.10801-2069	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº/2013

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº/2013

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 02 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta que ultrapassar os valores máximos estipulado no item 02 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;

10.2 - A contratada deverá atender mediante autorização por escrito os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde/Assistência Social deste Município de Planalto;

10.3 - Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4 - Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;

10.5 - Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;

10.6 - Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;

10.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;

10.8 - Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;

10.9 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

10.10 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de outubro de 2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2013 CONVITE Nº/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	36	UN/MÊS		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.00000000
1980	10.143.08.241.0801-2069	0.1.00.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;
- Emitir as requisições dos serviços pela Secretaria de Ação Social, quando houver necessidade, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Ação Social, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;

10.2 - Atender mediante autorização por escrito os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde/ Assistência Social deste Município de Planalto;

10.3 - Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4 - Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;

10.5 - Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;

10.6 - Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;

10.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;

10.8 - Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;

10.9 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

10.10 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de outubro de 2014**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 14 de outubro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexo ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS GREY
OAB/PR 40/209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 037/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº **037/2013**, do tipo **MENOR PREÇO**, na data de **23/10/2013, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 23/10/2013, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 23/10/2013. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	36	UN/MÊS	800,00	28.800,00
VALOR TOTAL					28.800,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
1980	10.143.08.241.0801-2069	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 037/2013

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 037/2013

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Serviço (FGTS);

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 02 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta que ultrapassar os valores máximos estipulado no item 02 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;

10.2 - A contratada deverá atender mediante autorização por escrito os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde/Assistência Social deste Município de Planalto;

10.3 - Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

10.4 - Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.5 - Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;

10.6 - Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;

10.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;

10.8 - Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;

10.9 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

10.10 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de outubro de 2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 14 de outubro de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 037/2013

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 037/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 037/2013

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 037/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 037/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 037/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 037/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 037/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 037/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 037/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2013 CONVITE Nº/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	36	UN/MÊS		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.00000000
1980	10.143.08.241.0801-2069	0.1.00.00000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;
- Emitir as requisições dos serviços pela Secretaria de Ação Social, quando houver necessidade, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Ação Social, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;

10.2 - Atender mediante autorização por escrito os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde/ Assistência Social deste Município de Planalto;

10.3 - Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 10.4 - Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;
- 10.5 - Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;
- 10.6 - Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;
- 10.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;
- 10.8 - Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;
- 10.9 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- 10.10 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de outubro de 2014**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 18 de outubro de 2013 08:11
Para: <apadefic@hotmail.com>
Anexar: RECEBIMENTO.doc
Assunto: recebimento carta convite 037/2013

18/10/2013

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 17 de outubro de 2013 17:01
Para: <irmasfranciscanas@gmail.com>
Anexar: RECEBIMENTO.doc
Assunto: carta convite 037/2013
conforme combinado com a marlene

18/10/2013

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 17 de outubro de 2013 17:03
Para: <par.dores@dioceseunivitoria.com.br>
Anexar: RECEBIMENTO.doc
Assunto: carta convite 037/2013
conforme combinado com a marlene

17/10/2013



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E
AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 037/2013

A Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso
Carente- APADEFIC – “Lar de Nossa Senhora da Luz”

CNPJ Nº 79.318.119/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, 39 – Bairro Santa Hilda –

CEP: 84610-000

CIDADE: Porto Vitória

ESTADO: Paraná

Através de sua representante legal, a APADEFIC declara o recebimento do edital CONVITE Nº 037/2013 e anexos I, II, III, IV, V e VI e a Minuta de Contrato, pertinentes à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

Porto Vitória – Paraná, 15 de outubro de 2013

NOME: Ione Scheid Colombo – Presidente da APADEFIC

RG Nº 5.139.898-0/PR

ASSINATURA: Ione Scheid Colombo

ASSINATURA:

BO Nº 2.136.898-000

NOME: José Geraldo dos Santos - Presidente da UNIVALE

Bom Amora - Paraná 12 de outubro de 2013

Município de Bom Amora

interior, para efeitos e em decorrência de procedimentos estabelecidos pelo
esta legislação de serviços de atendimento institucional em regime de
internia de Conselho, beneficiários e comparecimento de empresas estabelecidas
de acordo COMALE N.º 031/2013 e anexos I, II, III, IV, V e VI e a
União de sua representação legal a UNIVALE, quebra o reservatório

CIDADE: Bom Amora

ESTADO: Paraná

CEP: 84610-000

ENDEREÇO: Rua Miguel Horta Nº 36 - Bairro Santa Rita -

SERVIÇO ESTABELECIDO: ISENTO

CNPJ Nº 20.218.110/0001-91

Nome: UNIVALE - J. de José Geraldo dos Santos

A Associação de Proteção e Amore ao Profissional Público e ao Meio

EDITAL COMALE N.º 031/2013
DECLARAÇÃO DE RESERVAÇÃO



ASSINATURA: _____
DE: JOSÉ GERALDO DOS SANTOS - PRESIDENTE DA UNIVALE
FUNDADA EM 1994, A UNIVALE É A ÚNICA
NO BRASIL INTERNA - COM DE MUITA CREDIBILIDADE
UNIVALE - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMOR AO PROFISSIONAL PÚBLICO E

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC
CNPJ Nº 08.321.413/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
ENDEREÇO: Rua Horácio Ribeiro, Nº 1400 – CEP: 84600-000
CIDADE: União da Vitória - ESTADO: Paraná
Tel/Fax: 42 – 3524-7719 / 9908-3078
E-mail: irmasfranciscanas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 037/2013

EMPRESA: Associação Casa de Apoio Santa Clara – ACASC

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 037/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

União da Vitória-PR, 15 de Outubro de 2013.

NOME: Raimunda Ribeiro Silva

RG Nº 35.421.295-8

ASSINATURA: Raimunda R. Silva

08.321.413/0001-80
ASSOCIAÇÃO CASA DE
APOIO SANTA CLARA (ACASC)
R. HORÁCIO RIBEIRO, 1400 - SÃO SEBASTIÃO
CEP 84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
FONE/FAX: (42) 3524 - 7719 - 8811 - 8776
e-mail: irmasfranciscanas@gmail.com

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ZONA CÍVICA - AACAZC
 1. ENDEREÇO: RUA DE APOIO, 100
 INFORME: RUA DE APOIO, 100 - JARDIM - CEP: 84000-000
 CIDADANIA: União da Vitória - ESTADO: Paraná
 Telefone: 33-3334-7710 e 3008-3078
 E-mail: info@aacazc.org.br

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 037/2013

EMPRESA: Associação Casa de Apoio Zona Cívica - AACAZC

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 037/2013 e anexos III, IIII, IV, V, VI e Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de abastecimento institucional, em regime de intimação para idosos e ou deficientes fisicamente, encaminhados pelo Município de Paraná.

União da Vitória-PR, 15 de Outubro de 2013.

03.10.2013 14:30

ASSOCIADO
 ASSOCIADO
 ASSOCIADO
 ASSOCIADO
 ASSOCIADO
 ASSOCIADO
 ASSOCIADO
 ASSOCIADO
 ASSOCIADO
 ASSOCIADO

NOME: Robinsonda Ribeiro Silva

RO Nº 32.421.392-8

ASSINATURA: _____

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

ACARDI

CNPJ: 05.441-255/0001-03

ESTRADA ANDRÉ BALARDINI, S/N, COLÔNIA CORRENTES

UNIÃO DA VITÓRIA - PR C.P 1042

CEP: 84.600-000

(42) 3523 - 6641 / 9911 - 5553

EMAIL: abrigosaofranciscoacardi@gmail.com



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

EDITAL CONVITE Nº 037/2013

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DE

CNPJ Nº 05.441.255/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: ESTRADA ANDRÉ BALARDINI S/Nº COLÔNIA

CIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO: PARANÁ

CEP: 84.600-000

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 037/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI e Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto-PR.

União da Vitória-Paraná, 15 de outubro de 2013

NOME: Pedro Paulino da Silva

RG Nº 22.999.453-2 (SP)

ASSINATURA: [Assinatura]

05.441.225/0001-03

ACARDI-ASSOCIAÇÃO CASA
DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

Rod. André Balardini, s/n - CXP: 1042
São Domingos - CEP 84.600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

CONVITE Nº 037/2013

ANEXO V

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação

RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC - Lar de Nossa Senhora da Luz

CNPJ Nº 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda

MUNICÍPIO: Porto Vitória - Estado: Paraná

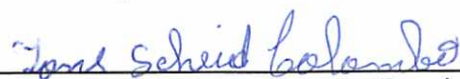
FONE: (42) 3573-1145

A representante legal da Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC - Lar de Nossa Senhora da Luz, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONVITE Nº 037/2013**, instaurado pelo Município de Planalto - PR, **declara**, para todos os fins de direito, **que a APADEFIC cumpre os requisitos contidos no art. 14, da Lei 5.172/1966 - Código Tributário Nacional - CTN** e, desta forma, goza da imunidade constitucional genérica (impostos), prevista na letra c, do inciso VI, do art. 150, da Constituição Federal e também na letra c, do inciso IV, do art. 9º do CTN, bem como que a APADEFIC goza da imunidade específica (Contribuições para a Previdência social), prevista no § 7º, do art. 195, da Carta Magna.

Para ser favorecida pelo estabelecido no § 4º, do art. 18, da Lei 12.101/2009, que estabelece o critério de desempate entre entidades beneficentes de assistência social, anexa-se à presente o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - **CEBAS**, da APADEFIC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Vitória, 17 de outubro de 2013


IONE SCHEID COLOMBO - Presidente da APADEFIC

RG Nº 5.139.898-0/PR

CPF Nº 021.051.309-84



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE
FÍSICO E IDOSO CARENTE

CNPJ: 79.318.119/0001-67

PROCESSO Nº: 71000.001561/2010-54

DATA DE PROTOCOLO: 25/01/2010

VALIDADE DO CERTIFICADO ANTERIOR: 20/02/2007 a 19/02/2010

A entidade acima mencionada protocolou tempestivamente, requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme número do processo acima identificado.

Nota: Somente o protocolo de requerimento tempestivo serve como prova da regularidade da certificação até o julgamento do referido processo, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei n.º 12.101/2009 e o art. 8º do Decreto n.º 7.237/2010.

Edna Alegro
Coordenadora Geral de Certificação
Matrícula n.º 0932456

Comprovação das informações deste comprovante de protocolo:
www.mds.gov.br/assistenciasocial, link certificação de entidades, opção acompanhamento de processos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 037/2013

DATA: 23/10/2013

**EMPRESA= ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO
DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade **26/03/2014**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **26/10/2013**;
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 16/11/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 15/11/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 19/12/2013**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **12/04/2014**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000702013-14024119
Nome: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE
CNPJ: 79.318.119/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- educação de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/09/2013.
Válida até 26/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79318119/0001-67, 79318119/0001-67
Razão Social: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE
Nome Fantasia: APADEFIC
Endereço: RUA MIGUEL HOLOWKA S N / NUCLEO ESPINGARDA /
PORTO VITORIA / PR / 84610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2013 a 26/10/2013

Certificação Número: 2013092711231102652357

Informação obtida em 27/09/2013, às 11:23:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE
CNPJ: 79.318.119/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:05:47 do dia 20/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2013.
Código de controle da certidão: **77DA.81D2.CB58.FF73**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10667344-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.318.119/0001-67**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/11/2013 - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

713-APADEFIC - ASSOC. PROT. AMP. DEF. FIS. E IDOSO CAR - CNPJ 79.318.119/0001-67

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 19/09/2013

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) APADEFIC - ASSOC. PROT. AMP. DEF. FIS. E IDOSO CAR, residente e domiciliado na RUA :MIGUEL HOLOWKA,nº:39, nada deve a Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

PORTO VITORIA(PR), 19 de Setembro de 2013.

Margarete K. Brandt
Secretaria de Administração,
Finanças e Planejamento
Portaria Nº 70/2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.318.119/0001-67

Certidão nº: 37199536/2013

Expedição: 15/10/2013, às 14:31:03

Validade: 12/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.318.119/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO
DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC
LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**

REITOR DE NÚMERO E DOCUMENTO
CÓPIA DE NÚMERO E DOCUMENTO

CAPÍTULO I

Maria José Maria Costa
SECRETARIA
CÓPIA DE NÚMERO E DOCUMENTO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC - DE PORTO VITÓRIA, fundada em 09 de junho de 1987, com sede à Rua Miguel Holowka, sem número, Área Industrial - Porto Vitória - Paraná, CEP 84610-000 é uma associação, sem fins lucrativos e exclusivamente com fins filantrópicos, de Direito Privado, composta por pessoas idôneas de ambos os sexos, tendo por finalidade prestar assistência à velhice desamparada e ao deficiente físico carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário, medicamentos básicos e funerários, sem distinção de raça, ideologia política ou credo, cor ou nacionalidade.
Parágrafo único - A APADEFIC terá o nome de fantasia de "LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ", podendo, desta forma, ser pelo mesmo reconhecida ou designada.

Art. 2º - Para o cumprimento de seus objetivos a APADEFIC deverá:
I - prestar assistência à velhice desamparada e ao deficiente físico carente;
II - atender a pessoas do município, desde que encaminhadas pela Assistência Social do Município, de acordo com os termos de Convênio firmados entre a APADEFIC e o Município;
III - receber pessoas de outros municípios, desde que as despesas sejam ressarcidas quer pela família, quer através de convênios com municípios de origem ou quaisquer outros órgãos;
IV - promover a integração com outras entidades afins;
V - estabelecer e celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para, mediante subsídio ou remuneração, prestar serviços no âmbito de suas finalidades;
VI - promover debates, seminários ou quaisquer outras realizações que versem sobre assuntos de seu interesse e da comunidade;
VII - A APADEFIC aplicará suas receitas, rendas, seus recursos, rendimentos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o art. 3º, inciso IV, do Decreto Federal nº 2.536/98.
Parágrafo único - Os recursos econômicos e financeiros obtidos através de convênios ou subvenção social de entidades públicas e/ou privadas, promoções, campanhas para arrecadação de recursos, doações além de utilizados para fins definidos no item I, poderão ser utilizados para pagamentos dos serviços conveniados de acordo com os termos dos respectivos convênios.

Art. 3º - A duração da associação é por prazo indeterminado.

ss 356
margarete Roz de Faria
Juiz de Paz
Ed. S. S. S. S.

Quilombo da Sítia
16813-PR

CAPÍTULO II DOS INTERNOS

REGISTRO DE TÍTULOS E ASSOCIAÇÕES
CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Maringá, 14 de Janeiro de 1994
OAB - 16818 - PR

Art. 4º - Para admissão e permanência de residentes na APADEFIC serão adotados os seguintes procedimentos:

I - O internamento só será efetuado pela APADEFIC se encaminhado por Prefeitura conveniada, mediante termo escrito, em papel timbrado da Prefeitura, com diagnóstico do encaminhado em atestado médico e desde que o mesmo se enquadre nas finalidades estatutárias da APADEFIC, observado, em qualquer caso, o disposto no Parágrafo único do artigo 4º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

II - a permanência de residente que passe a apresentar comportamento impróprio ou violento ficará condicionada a reavaliação médica, por médico indicado pela APADEFIC, o qual deverá atestar as reais condições do residente em questão e a sua compatibilidade com a convivência asilar e, portanto, concluirá sobre a convivência da manutenção da internação.

III - não serão admitidos indivíduos cujos comportamentos violentos ou impróprios ponham em risco a integridade física de outros residentes ou que causem outros transtornos que prejudiquem o bom andamento da rotina interna, perturbando o sossego dos demais.

§ 1º - A APADEFIC reserva-se o direito de recusar a internação de indivíduo de comportamento inconveniente e ou, a qualquer tempo, retornar ao local de origem os internos que assim se comportem.

§ 2º - A admissão de residentes oriundos de outros municípios terá critérios adicionais estabelecidos, pelas partes, em Convênio firmado com os municípios ou outros.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Poderão fazer parte do quadro de associados pessoas físicas sem impedimentos legais, conscientes das finalidades da APADEFIC e dispostas a acatar as determinações deste estatuto e deliberações da Assembléia e cujos requerimentos de ingresso seja aprovados pela Diretoria, quando for o caso.

Art. 6º - A APADEFIC é constituída por um número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados fundadores;

II - Associados contribuintes;

III - Associados cooperadores.

Art. 7º - São considerados associados fundadores, com direito a voto, os signatários da Ata de Fundação da APADEFIC.

MS 856
Margarita Pires de C. Ferreira
Sônia Lúcia Schmidt
Edson Schmidt

Sandra M. M. da Silva
OAB - 16818 - PR

Art. 8º - São considerados associados contribuintes, com direito a voto, os que se dispõem a colaborar financeiramente com a APADEFIC, através de carnês.

§ 1º - A admissão do associado contribuinte é feita mediante proposta assinada pelo interessado, apresentada à Diretoria e por esta aprovada, conforme estabelece o artigo 5º desse Estatuto.

§ 2º - A quantia, mensal estipulada para a contribuição do associado contribuinte não poderá ser inferior a ¼ (um quarto) do Salário Mínimo vigente no país na ocasião da apresentação da proposta e será reajustada nos mesmos índices do Mínimo, anualmente.

Art. 9º - São considerados Associados Cooperadores, com direito a voto, todas as pessoas que vierem fazer ou já tiverem feito parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APADEFIC, desde que tendo completado o mandato para o qual foram eleitos até o último dia.

Parágrafo único - O componente de Diretoria ou Conselho Fiscal que ainda não era associado passará a sê-lo quando tiver completado o mandato para o qual foi eleito não podendo, portanto, votar em Assembléia enquanto não tiver transcorrido o tempo do primeiro mandato.

Art. 10 - Os associados da APADEFIC serão registrados em livro próprio, denominado **LIVRO DE REGISTROS DE ASSOCIADOS**, devidamente distinguidos em suas categorias.

Art. 11 - Uma vez admitido, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Assembléia desta Associação.

Art. 12 - São direitos dos Associados:

- I - tomar parte nas reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, mas sem direito a voto;
- II - propor novos associados contribuintes e propor candidatos à eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - solicitar demissão de empregados da Associação, quando em gozo de seus direitos;
- IV - requerer convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias, justificando convenientemente o pedido;
- V - tomar parte, propor, discutir, votar e ser votado para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal nas Assembléias Gerais;
- VI - convocar os órgãos deliberativos da APADEFIC, mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - É direito dos associados beneméritos receberem, em sessão solene, os títulos a eles conferidos.

§ 2º - O Associado Contribuinte estará em pleno gozo dos direitos somente se estiver quites com as contribuições a que se obriga nesta condição.

I - para exercer o direito a voto, o Associado Contribuinte deverá estar contribuindo, pontualmente, a pelo menos um ano, na data da realização das eleições.

§ 3º - Associado que se enquadrar em duas ou mais modalidades de associado poderá votar cumulativamente em cada modalidade social, sendo vedada a delegação do direito a voto.

SS 936
Maurício P. de C. Carneiro
Liliane F. de S. Almeida
R. Schneider

SEGRETO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CORREÇÃO DE LIVROS DE VOTOS

Maria Angélica Oliveira Costa
PRESIDENTE

Carla M. da Silva
OAB-16673-PR

Art. 13 – São deveres de todos os associados:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos e regimentos internos aprovados e deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria;
- II – zelar pelo patrimônio da Associação e seus bens e colaborar para o engrandecimento da Associação.
- III – exercer, nos termos deste Estatuto, os encargos, comissões ou representações para os quais foram designados, nomeados ou eleitos.
- IV – comparecer às Assembléias Gerais;
- V – efetuar pontualmente o pagamento das contribuições a que estiverem sujeitos.
- VI – cumprir os mandatos para os foram eleitos em toda a sua extensão.

Art. 14 – O associado que agir em desacordo com o presente Estatuto, com a Lei ou com os bons costumes, será passível de aplicação das seguintes sanções: advertência, suspensão ou exclusão, após sindicância instaurada pela Diretoria, sem prejuízo das sanções penais e civis a que estiver sujeito.

§ 1º - O associado, pertencente a qualquer das três categorias, que deixar de comparecer a três Assembléias consecutivas ou a quatro intercaladas e não apresentar justificativa por escrito onde explique a razão para a sua ausência, no prazo de cinco dias após a realização da Assembléia, após ser advertido, por escrito, e ainda assim não se manifestar, será excluído, perdendo a condição de associado em definitivo.

§ 2º - O associado que renunciar ao mandato para o qual foi eleito deverá apresentar, por escrito, o motivo ou motivos que o levaram a fazê-lo e, se o motivo não for julgado plenamente justificável o renunciante ficará impedido de compor Diretoria por quinze anos e, em caso de apresentar motivo julgado fútil o associado será punido com a exclusão do Quadro Social da APADEFIC.

§ 3º - O associado que passar a residir fora do município terá sua condição de associado suspensa a partir da mudança por período de dois anos e, em caso da mudança de domicílio durar mais de dois anos o associado será excluído automaticamente do Quadro de Associados.

§ 4º - o associado que tornar a residir no Município após transcorrido prazo superior a dois anos poderá solicitar reinclusão no quadro de associados e terá sua proposta analisada e votada na primeira Assembléia que ocorrer após ter protocolado a solicitação junto à Diretoria da APADEFIC.

§ 5º - associado que residir em outra cidade, mas trabalhar em Porto Vitória não terá sua condição de associado em nada alterada, salvo manifeste o desejo de ser excluído ou deixe de comparecer às Assembléias da Associação.

§ 6º - Ao associado a ser punido com a suspensão ou exclusão será assegurada a ampla defesa e o direito de recorrer a Assembléia Geral, convocada especificamente para essa finalidade.

Art. 15 – Fica impossibilitado de compor chapa concorrente à Diretoria da APADEFIC, associado que tenha parentesco em 1º grau com empregado da Associação.

Parágrafo único – Da mesma fica impossibilitado de compor chapa concorrente à Diretoria da APADEFIC ou Conselho Fiscal e de votar em Assembléias o associado que passar a ser empregado da APADEFIC, tendo a sua condição de associado suspensa enquanto perdurar o contrato de trabalho e, desta forma, não figurará enquanto perdurar o contrato, na lista de associados para todos os fins.

As 356
Margarete Poy de S. Serrano
Libre Irês J. J. J.
Schneider

RECEBIMOS DE TITULO E DOCUMENTOS
FORNIDA DE MUNICIPIO DE VITORIA

Margarete Poy de Serrano
Diretora
1991

Sandra M. M. de S. S.
OAB 16616-PR

Art. 16 - Os associados não respondem, em nenhuma hipótese, solidária ou subsidiariamente pelas dívidas ou obrigações da APADÉFIC, assumidas pelos órgãos diretores ou seus representantes.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - São órgãos diretivos e administrativos da APADÉFIC:

- I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.

CAPITULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia geral é o órgão máximo e soberano da APADÉFIC, com poderes de decidir, deliberar, ratificar ou rejeitar, aprovar ou anular os atos sociais e administrativos, nos limites da legislação pertinente e do presente Estatuto. Parágrafo único - É da competência exclusiva da Assembleia Geral deliberar, entre outros assuntos, sobre:

- entre outros assuntos, sobre:
- I - eleição de Diretoria e Conselho Fiscal da APADÉFIC;
 - II - destituição da Diretoria;
 - III - aprovação de contas;
 - IV - alteração do estatuto;
 - V - fusão ou incorporação;
 - VI - mudança de objetivo;
 - VII - dissolução voluntária da APADÉFIC.

[illegible]

Art. 19 - A Assembleia Geral ordinária reúne-se obrigatoriamente no mínimo 2 (duas) vezes por ano, a saber:

I - Na primeira quinzena do mês de fevereiro para analisar o relatório de atividades, apreciar e aprovar prestação de contas do exercício anterior,

II - na segunda quinzena do mês de fevereiro para eleger os ocupantes dos cargos eletivos, quais sejam, da Diretoria e do Conselho Fiscal e empossar os eleitos na mesma data.

Art. 20 — As Assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) — pela Diretoria, através do seu Presidente;
- b) — pelo Conselho Fiscal;
- c) — por um quinto dos associados em pleno de seus direitos.

155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 542
 543
 544
 545
 546
 547
 548
 549
 550
 551
 552
 553
 554
 555
 556
 557
 558
 559
 560
 561
 562
 563
 564
 565
 566
 567
 568
 569
 570
 571
 572
 573
 574
 575
 576
 577
 578
 579
 580
 581
 582
 583
 584
 585
 586
 587
 588
 589
 590
 591
 592
 593
 594
 595
 596
 597
 598
 599
 600
 601
 602
 603
 604
 605
 606
 607
 608
 609
 610
 611
 612
 613
 614
 615
 616
 617
 618
 619
 620
 621
 622
 623
 624
 625
 626
 627
 628
 629
 630
 631
 632
 633
 634
 635
 636
 637
 638
 639
 640
 641
 642
 643
 644
 645
 646
 647
 648
 649
 650
 651
 652
 653
 654
 655
 656
 657
 658
 659
 660
 661
 662
 663
 664
 665
 666

44 386
Municipal Bd of C. S. ...
J. C. ...

Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da APADÉFIC, desde que constem do Edital de Convocação.

Parágrafo único - Nenhuma alteração de objetivos da Associação, que exclua qualquer de suas finalidades previstas neste Estatuto, poderá ser executada enquanto ainda estiverem em curso convênios ou atividades iniciadas anteriormente e que possam sofrer prejuízos.

Art. 22 - a convocação das Assembleias Gerais será realizada através de editais e Circulares aos associados, com um prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

Parágrafo único - Os associados serão convocados, individualmente, para as Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, através de convocação com lista de conhecimento a ser assinada pelo associado.

Art. 23 - Os Editais de Convocação serão afixados em locais públicos e publicados em jornal, devendo conter expressamente:

I - a denominação da APADÉFIC, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária e/ou Extraordinária;

II - a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

III - a assinatura do Presidente da APADÉFIC;

§ 1º - No caso de requerimento para convocação de Assembleia Geral Extraordinária, feita por associados, conforme o IV, do Art. 12 deste Estatuto, o Edital de convocação da Assembleia deverá ser assinado por no mínimo cinco dos signatários do requerimento que solicitou a convocação.

§ 2º - No caso de Assembleia para eleição de Diretoria e do Conselho Fiscal deve constar do Edital: o último prazo (dia, hora e local) para a apresentação das chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho.

Art. 24 - O quorum mínimo para instalação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e o número mínimo de votos para aprovar qualquer alteração, medida ou assunto é o seguinte.

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinárias só serão instaladas, em primeira convocação, com presença de maioria absoluta dos associados (metade dos associados existentes mais um), e serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as aprovações.

§ 2º - Em segunda chamada ou convocação é necessária a presença de pelo menos um terço dos associados da Associação e serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos para as aprovações das matérias propostas em Assembleia.

§ 3º - O número de associados presentes em cada Assembleia será comprovado pelas assinaturas apostas na lista de presenças que antecederá a ata da Assembleia, no livro de atas.

a) Assinatura a ata de Assembleia de eleição e posse da Diretoria e Conselho somente os eleitos e recém-empossados e os respectivos Presidentes da Diretoria e Conselho Fiscal que estão sendo substituídos.

Art. 25 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão instalados pelo Presidente da APADÉFIC e secretariados pelo secretário(a) da Associação ou por outro secretário(a) ad hoc, eleito(a) pela Assembleia Geral instalada, podendo essa função ser atribuída a funcionário da entidade, se aprovado pela Assembleia.

28 356
Instituto de Direito
Sérgio Fróis de Sá
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
CIC 100.000.000-00
CIC 100.000.000-00

Art. 26 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes no Edital de Convocação.

§ 1º - As decisões serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes e cada associado terá somente direito a um voto, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 12, sendo, ainda, vedada a representação.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas mediante voto secreto, atendendo-se as normas usuais, salvo se a Assembleia optar pela votação a descoberto.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 27 - A Diretoria da APADÉFIC terá a seguinte constituição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro

Art. 28 - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, convocada para esse fim, na forma prevista no II, do art. 19 deste Estatuto.

Art. 29 - Poderão ser criados órgãos, Comissões ou Departamentos de apoio aos trabalhos da APADÉFIC, com aprovação da Assembleia Geral, subordinados à Diretoria, com atribuições definidas em regimento próprio.

Art. 30 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples de seus membros ou pelos associados, na forma deste Estatuto.

§ 1º - É obrigatória a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros nas reuniões da Diretoria.

§ 2º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de votos, e serão consignadas em ata lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes à reunião.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - representar a APADÉFIC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- IV - dirigir e orientar as atividades da APADÉFIC, contratar ou demitir empregados ou prestadores de serviços desde que haja necessidade para o bom desempenho das atividades e consequência das finalidades da Associação;
- V - ordenar o pagamento das despesas da APADÉFIC;

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14/05/2010
PRESIDENTE: [Assinatura]

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14/05/2010
PRESIDENTE: [Assinatura]

Art. 35 b
Instituto de Ensino
Superior de São Paulo
[Assinatura]

AS 836
Incorporated by Act No. 3000
Safeway Inc. - Head
~~Safeway Inc.~~
Washington State
Department of Social & Economic Development
Corporation of Washington
March 1971

[illegible]

às reuniões ordinárias e extraordinárias e as deliberações da Diretoria serão tomadas por dois terços dos votos.

Art. 39 - Qualquer membro da Diretoria que incorrer ou tiver incorrido em desempenho danoso, não prestando contas da utilização de recursos repassados à entidade; ademais, que, em final de mandato, não providenciar a documentação necessária à futura prestação de contas àqueles órgãos públicos ou privados que efetuaram repasse de recursos à Associação, ocasionando prejuízo de qualquer natureza, ficará impossibilitado de fazer parte de novas Diretorias por período de dez anos.

Art. 40 – Incorrerá em falta grave, sujeita a punição, membro ou membros da Diretoria da PADEFIC que cometerem os seguintes atos:

I - Como presidentes e Tesoureiros

a) – tiverem deixado de prestar contas ou não deixarem a documentação necessária para fazê-lo, quando o convênio extrapolar a sua gestão, a Prefeituras, Tribunal de Contas, Secretarias, Conselho Fiscal e de Conselho Municipal de Assistência Social ou outros, causando prejuízo de qualquer natureza, sejam multas ou outra sanção qualquer ou mesmo vir a prejudicar a consecução de benefícios os quais sejam concedidos mediante apresentação de documentação vinculada à apresentação de tais Prestações de Contas, exemplo: redução nas contas de energia elétrica e água, imunidade no pagamento de IPVA e outros;

b) - tiverem deixado de proceder ao pagamento de qualquer Tributo: obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, Impostos, Taxas e Contribuições ou deixar de pagar dívida confessada.

II - Como Secretário (a) deixar de fazer cumprir a obrigatoriedade de enviar relatórios ou outras informações aos diversos órgãos, causando, com isso, prejuízo para a Entidade em virtude da não consecução, em tempo hábil, de certidões também necessárias à consecução de diversos benefícios.

Parágrafo único - A Diretoria que seguir à Diretoria que tenha incorrido nas condutas descritas nos incisos I e II deste artigo deverá proceder ao registro destas falhas em livro próprio e anexar a documentação comprobatória, servindo este livro de apoio às comissões de aprovação de chapas concorrentes a futuros Quadros Diretores.

Art. 41 – Os membros de Diretorias que incorrerem nas condutas descritas nos incisos I e II do artigo anterior não poderão compor chapas para concorrer a Diretorias, em nenhuma de suas funções, por período de 10 (dez) anos, estando sujeitos, ainda, a denúncias com vistas ao ressarcimento das quantias equivalentes aos prejuízos causados à entidade e outras sanções também definidas neste Estatuto.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 42 – O Conselho Fiscal é órgão autônomo, fiscalizador dos negócios e interesses da APADEFIC.

Art. 43 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos por voto direto na Assembleia Geral convocada para este fim.

SS 556
Margarete Poggendorf-Schneitz 1900
Liliane Poggendorf
Schneitz
Hamburg

RECEIVED BY THE DIRECTOR OF THE FBI
JAN 10 1964

100-443887-100
 100-443887-100
 100-443887-100

Sandra M. M. da Silva
113-PR

Art. 44 - No decorrer do mandato, o membro do Conselho Fiscal fica impedido de exercer qualquer função administrativa na APADÉFIC.

Art. 45 - Perderá o mandato o membro titular do Conselho Fiscal que tiver 2 (duas) faltas consecutivas ou 3 (três) faltas alternadas, sem justificativa, durante a gestão e, nesse caso, não poderá candidatar-se por três anos.

Art. 46 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de seus membros efetivos e facultativamente de seus suplentes.

Art. 47 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar todas as contas da APADIFIC
- II - examinar as Demonstrações Financeiras e Contábeis, emitindo parecer;
- III - verificar a aplicação das verbas orçamentárias;
- IV - proceder à exação do Patrimônio;
- V - determinar a destinação;

IX - Fiscalizar, exigir providências e emitir Parecer nos casos em que residentes apresentem os comportamentos previstos no item III, do Art. 4º deste Estatuto.

Art. 48 - Os mandatos dos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão, a qualquer título, ser remunerados, sendo que estes também não terão direito a distribuições de lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens. Parágrafo único - Não se enquadraram no caput deste artigo, eventuais reembolsos de despesas tidas pelos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal em decorrência da prestação de seus serviços em que hajam despendido dinheiro ou depreciado bem próprio em prol exclusivo da Associação e da comunidade atendida, desde que tais despesas sejam comprovadamente utilizadas para fins sociais, através de prestação de contas realizada pela própria pessoa interessada.

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 49 - As eleições para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada ano, na segunda quinzena do mês de fevereiro, em Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim.

Art. 50 - A Diretoria tomará pública a data das eleições, com antecedência mínima de 10 dias.

[illegible]

§ 3º - As cédulas para a votação serão fornecidas pela Mesa Receptora e por esta rubricadas, sendo de tipo único, contendo os nomes das chapas com os nomes dos candidatos nas respectivas funções.

§ 4º - cada associado, antes de votar, deverá assinar a lista de votantes.

§ 5º - O Secretário deverá registrar em livro próprio a Ata dos trabalhos e resultado das eleições.

Art. 56 - Encerrada a votação no horário preestabelecido a Presidência da Assembléia orientará a apuração dos votos e, em seguida dará o resultado e empossará aos eleitos.

§ 1º - Nos casos de empate de chapas concorrentes à Diretoria será proclamada vencedora a chapa cujo Presidente for o associado mais antigo e, persistindo o empate, será pelo Presidente mais idoso.

§ 2º - Havendo empate entre chapas concorrentes ao Conselho Fiscal o desempate será feito por sorteio, na própria Assembléia, e o fato registrado na ata, em ambos os casos.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 57 - O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 58 - Ao fim de cada Exercício Social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, as Demonstrações Financeiras e Contábeis.

CAPÍTULO X DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 59 - A Receita da APADEFIC será constituída pelas contribuições de seus associados, rendas do patrimônio, auxílios, donativos, convênios com órgãos públicos ou entidades privadas, vendas de materiais e arrecadações de qualquer espécie.

Art. 60 - O patrimônio da APADEFIC será constituído:

- I - pelos seus bens imóveis e móveis;
- II - pelos bens e direitos que forem adquiridos, doados ou legados;
- III - pelos saldos dos exercícios financeiros transferidos à conta patrimonial.

Art. 61 - O patrimônio só será alienado ou gravado com anuência expressa da Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, com a presença de maioria absoluta de associados em pleno gozo dos seus direitos, em primeira, segunda e terceira convocação, sendo necessários no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes para a aprovação, devendo haver um intervalo de quinze dias entre elas.

55 986
Margarete Per de Carvalho
Liliana Lins Silva
Eduardo Schneider

SECRETARIA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA SAÚDE

Classificação: Reservado
Cópia para: Arquivo

Sandra Maria da Silva
048 - 12613 - 12

Art. 62- O saldo financeiro do exercício social será creditado à conta do patrimônio ou transferido ao exercício seguinte, ficando vedada sua distribuição sob qualquer título.

CAPÍTULO XI DA LIQUIDAÇÃO

Art. 63 - Em caso de dissolução da APADEFIC, o que somente poderá ocorrer por decisão de Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, os bens remanescentes, após saldar compromissos porventura existentes, serão designados a outra entidade social congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preferencialmente no estado do Paraná, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo único - Na inexistência de instituição nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do patrimônio da APADEFIC se devolverá à Fazenda do Estado do Paraná ou da União.

Art. 64 - Em caso de extinção, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Art. 65 - A APADEFIC também poderá ser extinta por decisão judicial.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 - O presente estatuto poderá ser reformulado por decisão de Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

Art. 67 - Será permitida a reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal nas seguintes condições:

- a) - os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos por três mandatos consecutivos;
- b) - aos membros da Diretoria é permitida a reeleição por três mandatos consecutivos, porém, fica vedada a reeleição na mesma função.

Parágrafo único - é permitido ao associado que tiver participado de três Diretorias consecutivas compor chapa concorrente ao Conselho Fiscal em mandato imediatamente subsequente àquele em que tiver composto Diretoria e, da mesma forma, aquele que tiver sido da Diretoria poderá compor chapa para o Conselho Fiscal, sem impedimento de tempo.

Art. 68 - A APADEFIC fica impedida de realizar qualquer tipo de negócio ou transação comercial com estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços ou outros cujos proprietários ou associados tenham parentesco em até 2º grau com qualquer dos membros da Diretoria.

158
Margarite Paz de C. Servico
Lilvia Lins Jochand
Lilvia Lins Jochand

RECEBIMOS DE VÍDEO E DOCUMENTOS
ZONA DE LÍQUIDAÇÃO DA UNIDADE

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
FISCAL
RUA DAS FLORES, 100

Carla de C. da Silva
20.9.1987 - PB

Art. 69 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria, com posterior aprovação da Assembleia Geral, obedecendo-se aos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 70 – À Diretoria caberá fazer manter ativo o registro da APADEFIC junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; fazer enviar relatórios anuais e cópia do Balanço Patrimonial ao Ministério da Justiça; fazer renovar cadastro anual visando a manutenção do Registro de Entidade Social Mantenedora junto à Secretaria Estadual de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP; fazer providenciar a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social junto ao Conselho Nacional de Assistência Social CNAS; prestar contas de verbas públicas recebidas aos Conselhos competentes e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o caso.

Art. 71 – Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para solução de qualquer dúvida oriunda do presente Estatuto.

Art. 72 – Este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 2006, entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de União da Vitória, Paraná, ficando revogado o Estatuto Registrado em 03 de dezembro de 2003, sob o nº 2468, do livro A-19, no mesmo Cartório e Estatutos anteriores.

Porto Vitória - Paraná, 22 de dezembro de 2006.

RECEBIMOS DE VÍCIO DE DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Maria Ângela Moreira Oliveira
OAB 703 234 210-25

Sandra M. A. da Silva
OAB 16613-PR

Elza Amélia Schneider
Elza Amélia Schneider

Presidente

Joaquina César de Oliveira Pereira
Joaquina César de Oliveira Pereira

Vice-Presidente

Silvia Inês Scheid
Silvia Inês Scheid

Secretária

Soeli Maria Keller da Silva
Soeli Maria Keller da Silva

2ª Secretária

Ione Scheid Colombo
Ione Scheid Colombo

Tesoureira

Margarete Paz de Castilho Ferreira
Margarete Paz de Castilho Ferreira
2º Tesoureiro

Reconheço *por autógrafo a fir-*
ma de Elza Amélia Schneider.

Em test. *[assinatura]* Da verdade.

Porto Vitória, 22 de **DEZ** de 2006

INACIO MIRACH
Oficial - DESIGNADO



Cartório Distribuidor e Anexos				
Distribuição Judicial				
Registrada sob nº	18	1/2007	Livro nº 0	
Distribuição	3,47		Outros	0,00
Baixas	3,00		Total	6,47
Te Contas	0,00			

União da Vitória, 10 de Janeiro de 2007



010 181.000.000-01

Estado Civil: *Widow*

Widow

Protocolo nº 13	29.006	013
Registrado nº 12845	013	A-BS
União da Vitória - Paraná	10 de junho	2007

TIT E DUC
E PESSOAS
JURIDICAS
BDN93527

RECEBIMOS
DO
RECEBIMOS

RECEBIMOS DO
RECEBIMOS DO
RECEBIMOS DO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
79.318.119/0001-67
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/08/1987

NOME EMPRESARIAL
ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R MIGUEL HOLOWKA

NÚMERO COMPLEMENTO
S/N PREDIO

CEP BAIRRO/DISTRITO
84.610-000 AREA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
PORTO VITORIA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/11/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/10/2013** às **15:30:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 – CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA – PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

CONVITE Nº 037/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC – Lar de Nossa Senhora da Luz

CNPJ Nº 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda

MUNICÍPIO: Porto Vitória - Estado: Paraná

FONE: (42) 3573-1145

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de representante legal da proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 037/2013, instaurado pelo Município de Planalto - PR, que a APADEFIC não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Vitória, 17 de outubro de 2013.

IONE SCHEID COLOMBO - Presidente da APADEFIC

RG Nº 5.139.898-0/PR

CPF Nº 021.051.309-84



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

CONVITE Nº 037/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC - Lar de Nossa Senhora da Luz

CNPJ Nº 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda

MUNICÍPIO: Porto Vitória - Estado: Paraná

FONE: (42) 3573-1145

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **CONVITE Nº 037/2013**, por sua representante legal, **declara**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Vitória, 17 de outubro de 2013

IONE SCHEID COLOMBO - Presidente da APADEFIC

RG Nº 5.139.898-0/PR

CPF Nº 021.051.309-84



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

CONVITE Nº 037/2013

ANEXO VI TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC - Lar de Nossa Senhora da Luz

CNPJ Nº 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda

MUNICIPIO: Porto Vitória - Estado: Paraná

FONE: (42) 3573-1145

A representante legal da Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC - Lar de Nossa Senhora da Luz, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONVITE Nº 037/2013**, instaurado pelo Município de Planalto-PR, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade de assistência social que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Porto Vitória, 17 de outubro de 2013



IONE SCHEID COLOMBO - Presidente da APADEFIC
RG Nº 5.139.898-0/PR
CPF Nº 021.051.309-84



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 – CEP: 84610-000 - PORTO VITÓRIA – PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67

PROPOSTA DE PREÇO

CARTA CONVITE Nº 037/2013

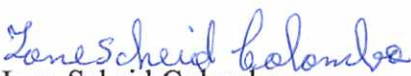
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2013

ITEM	QUANTIDADE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	36	MÊS	SERVIÇO DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA (TRÊS IDOSAS).	R\$ 800,00	RS 2.400,00 mensais

VALOR TOTAL GERAL / AO ANO	RS 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) ao ano
-----------------------------------	--

A presente Proposta terá validade por 60 dias, contados a partir desta data.

Porto Vitória, 18 de outubro de 2013


Ione Scheid Colombo
Presidente da APADEFIC



Município de Planalto - 2013
Classificação por Fornecedor
Convite 37/2013

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 9918-0 ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE -		CNPJ: 79.318.119/0001-67		Telefone:		Status: Habilitado	28.800,00	
Lote 001 - Lote 001							28.800,00	
001	8185 Prestação de serviços de abrigoamento instituc	UN	36,00	Habilitado		800,00	28.800,00	*
VALOR TOTAL:							28.800,00	



Município de Planalto - 2013
Mapa da Licitação
Convite 37/2013

Página:1

Data abertura: 23/10/2013

Data julgamento: 23/10/2013

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 79.318.119/0001-67	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	Prestação de serviços de abrigament	UN	36,00	800,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				28.800,00	

CNPJ: 79.318.119/0001-67 - ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE - APADEF

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5504 u

23/10/2013 09:39:40

EDITAL CONVITE Nº 037/2013

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos vinte e três dias de outubro de 2013 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 037/2013, que trata da seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE, ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA. E ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA. Sendo que as empresas ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA E ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE. Na sequência, após a proponente recusar expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo propostas, onde constatou-se que consagrou-se vencedora do seguinte item a empresa subsequente:

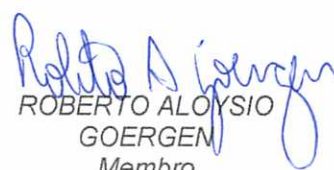
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE.						
Lote	Item	Objeto	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	Prestação de serviços de abrigamento	UN/MÊS	36	800,00	28.800,00

		institucional em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.				
TOTAL						28.800,00

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/10/2014. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 037/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços de abrigamento institucional em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	28.800,00

Planalto-Pr., 23 de outubro de 2013.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 037/2013

O presente Processo de Licitação nº 037/2013, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 25 de outubro de 2013

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 037/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 28 de outubro de 2013



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2013 CONVITE Nº 037/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC, inscrita no CNPJ sob nº 79.318.119/0001-67, com sede à Rua Miguel Holowka, 39, Área Industrial, Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente: **IONE SCHEID COLOMBO**, brasileira, portadora do RG nº 5.139.898-0 SSP/PR e do CPF nº 021.051.309-84, residente e domiciliada à Gustavo Gaebler, nº 329, Centro, Município de Porto Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	36	UN/MÊS	800,00	28.800,00
TOTAL					28.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
1980	10.143.08.241.0801-2069	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitado,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

- d) Emitir as requisições dos serviços pela Secretaria de Ação Social, quando houver necessidade, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Ação Social, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- f) O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 10.1- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;
- 10.2 - Atender mediante autorização por escrito os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde/ Assistência Social deste Município de Planalto;
- 10.3 - Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- 10.4 - Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;
- 10.5 - Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;
- 10.6 - Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;
- 10.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;
- 10.8 - Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;
- 10.9 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- 10.10 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de outubro de 2014**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



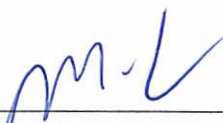
MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

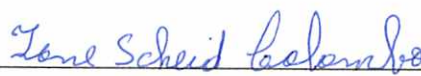
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - PR. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

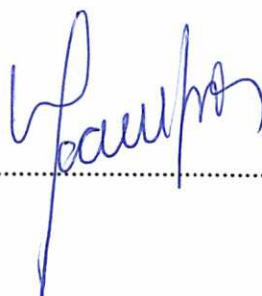
Planalto - PR, 28 de outubro de 2013



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 



5.581.615-3/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0465

Página 62 / 210

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc72816

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 107/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E GILMAR HARTMANN.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e GILMAR HARTMANN, neste ato representado por seu Administrador Sr. GILMAR HARTMANN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 107/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 519,25 (quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 107/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 2.597,25 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Batata	125	Kg	1,25	156,25
02	Cenoura	200	Kg	1,40	280,00
03	Repolho	83	Kg	1,00	83,00
VALOR TOTAL					519,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 2.597,25 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal
GILMAR HARTMANN
Gilmar Hartmann

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc72817

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2013

CONVITE Nº 037/2013

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso – APADEFIC.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc72820

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2013

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Liomar Adriano Rech

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo Ambulância Defesa Civil, placa ALT 5823, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc72821

REALEZA

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2013

ABERTURA: DIA: 29/10/2013 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de cimento para atender às necessidades do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-BOCCHI, PICCOLI E CIA LTDA

LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de outubro de 2013

LUIZ CARLOS PAIS GULARTE

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 324/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BOCCHI, PICCOLI E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 80/2013

VALOR TOTAL: R\$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2013

Doc72792

RENASCENÇA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 285 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Declara a vacância de cargo público da servidora Niva Rosa Blachessen, por motivo de Aposentadoria.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo público da servidora Niva Rosa Blachessen, portadora do R.G. nº 1.759.333-1, inscrita no CPF nº 007.845.889-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação, Referência C-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir do dia 31 de outubro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

Doc72793

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0465

Página 60 / 210

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa ROSANE DIETZMANN FROES-ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 60/2013 - Carta Convite nº 20/2013.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para ser utilizado por diversos setores da municipalidade.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 79.874,30 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
490	03.002.04.122.04012-008	000	3.3.90.30.00.00
1180	05.002.12.361.12012-021	103	3.3.90.30.00.00
2170	08.002.10.301.10012-042	303	3.3.90.30.00.00

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2013.

FORO: Comarca de Ampére-PR.

Argeu Antonio Geitneres - Prefeito Municipal

Doc72807

PLANALTO

PREFEITURA

MOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 037/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 037/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

Empresa Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

DATA: 28 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc72818

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 049/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo ambulância defesa civil, placa ALT 5823, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Liomar Adriano Rech.

VALOR: R\$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

DATA: 31 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc72819

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 048/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Nelson J. Matter & Cia Ltda..

VALOR: R\$ 3.076,80 (três mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA: 30 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc72822

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 047/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de forração em carpet, destinada a Secretaria de Administração, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Leonice Simon.

QUANTIDADE: 300 (trezentos metros)

VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

DATA: 30 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc72823

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 108/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ILTON GUNZEL.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ILTON GUNZEL, neste ato representado por seu Administrador Sr. ILTON GUNZEL, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 108/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 108/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Macarrão caseiro com ovos	300	KG	4,50	1.350,00
02	Ovos	100	DZ	2,75	275,00
VALOR TOTAL					1.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

ILTON GUNZEL - Ilton Gunzel

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc72823

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 109/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E IRENE PLUTA SOKAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e IRENE PLUTA SOKAL, neste ato representado por sua Administradora Sra. IRENE PLUTA SOKAL, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 109/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.153,20 (um mil e cento e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 109/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 4.615,00 (quatro mil e seiscentos e quinze reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 5.768,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descasada	225	KG	1,66	371,25
02	Batata Doce	250	KG	1,30	325,00
03	Banana Prata	125	KG	1,85	231,25
04	Banana Maça	125	KG	1,70	212,50
05	Folgan	12	KG	1,10	13,20
VALOR TOTAL					1.153,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 5.768,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

IRENE PLUTA SOKAL - Irene Pluta Sokal

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc72824



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 114/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ZILMAR ANTONIO NASZENIAK.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ZILMAR ANTONIO NASZENIAK, neste ato representado por seu Administrador Sr. ZILMAR ANTONIO NASZENIAK, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 114/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.463,75 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 114/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 5.858,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 7.322,50 (sete mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a teor do disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Beterraba	125	KG	1,25	156,25
02	Repolho	83	KG	1,00	83,00
03	Açúcar	250	UND	1,10	275,00
04	Cenoura	75	KG	1,40	105,00
05	Brócolis	75	KG	3,30	247,50
06	Tomate	200	KG	1,65	330,00
07	Abobrinha	37	KG	1,00	37,00
08	Melancia	150	KG	0,80	120,00
09	Meio	50	KG	2,20	110,00
VALOR TOTAL					1.463,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 7.322,50 (sete mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ZILMAR ANTONIO NASZENIAK
Zilmar Antonio Naszeniak

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.043.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.898.670-1/PR

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 047/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de forração em carpet, destinada a Secretaria de Administração, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Leonice Simon.

QUANTIDADE: 300 (trezentos metros)

VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

DATA: 30 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 048/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Nelson J. Matter & Cia Ltda.

VALOR: R\$ 3.076,80 (três mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA: 30 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 049/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo ambulância defesa civil, placa ALT 5823, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Liomar Adriano Rech.

VALOR: R\$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

DATA: 31 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2013

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Liomar Adriano Rech

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo Ambulância Defesa Civil, placa ALT 5823, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 30/11/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2013 CONVITE Nº 037/2013

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/10/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 037/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 037/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

Empresa: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

DATA: 28 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5533/2013

Exonerar, a pedido, a Senhora MARISA PICHLER.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 62.020

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora MARISA PICHLER, do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, nomeada pelo Decreto nº 5213/2012, do dia 13 de agosto de 2012, do Grupo Ocupacional 07 - Agricultura.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal
Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5534/2013

Exonerar, a pedido, a Senhora ROSEMAR TEREZINHA DOMANSKI.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora ROSEMAR TEREZINHA DOMANSKI, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo, nomeada pelo Decreto nº 5311/2012, do dia 02 de janeiro de 2013, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal
Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 6 (seis) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Zelantia Maria de Jesus Gehm
Fátima Solange Ávila de Freitas

Capanema, 31 de outubro de 2013.

Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



Conselho Municipal de Saúde de Capanema

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Capanema no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar o (a) Sr.(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde e convidar toda a população capanemense para Reunião ordinária a se realizar no dia 07 de Novembro de 2013, na sala de reuniões da Casa da Cultura, às 16:00 Horas.

Pauta:

1. Hospital Sudoeste LTDA, referente ao plantão;
2. Pactuação dos indicadores de saúde;
3. Mobilização contra a dengue, prestação de contas pela Secretaria Municipal de Saúde das ações e serviços de vigilância no combate a dengue;
4. Liberação de recurso pelo Ministério da Saúde para implantação de um CAPS em Capanema;
5. Implementação da ficha de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências interpessoais e autoprovocadas nos serviços de saúde mental;
6. Denúncias e Reclamações;
7. Ofícios recebidos e enviados;
8. Assuntos Gerais;

Capanema, 31 de Outubro de 2013. Atenciosamente,

Jonas Welter
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Capanema